



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI COMPLEMENTAR Nº 455, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 390, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, A QUAL CRIA O CÓDIGO DOS LOGRADOUROS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o Artigo 1548-A na Lei Complementar nº 390, de 17 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 1548-A. Denominar-se-á Servidão Pública José Dognini, a servidão de passagem com extensão de 128,21 metros, esquina com a Rua Mineral, inserida na Matrícula nº 39.768 e na Matrícula nº 39.767, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, no Bairro Limoeiro.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 18 de abril de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município